

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 8634/2019**  
**Pedido de Empenho nº 061/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 13.150,00**

**Credor: CENBRAP – Centro Brasileiro de Pós-Graduações Ltda.** (fls. 02, doc.6)

CNPJ: 10.660.800/0001-92

**Objeto: Contratação de curso na modalidade “in company” – Escola Judicial.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do curso “Perícia Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público”, a ser ministrado pelo professor Marcos Henrique Mendanha, nos dias 17 e 18/06/2019, com 14 horas de duração, destinado a servidores da Secretaria de Saúde deste Tribunal.	1	13.150,00	<b>13.150,00</b>
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contatar previamente o Sr. Diego Dotto de Moraes, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1071, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) a peculiaridade do tema abordado e o conteúdo programático do curso, em conjunto com a experiência profissional do Prof. Marcos Henrique Mendanha, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme doc. 4; 03) consoante documento 8, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 9; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 8634/2019**  
**Pedido de Empenho nº 061/2019**

Campinas, 28 de maio de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração